



LEI ORDINÁRIA Nº 469

de 15 de outubro de 1991

"Abre um crédito suplementar no calor de Cr\$. 1.950.000,00, para atender programa não contemplado no orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 1.950.000,00, que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras, e Serviços Urbanos

10.58.325.1.08 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....Cr\$. 1.950.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo 1º da presente Lei, será cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.*

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Secretaria de Administração Geral

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$. 1.950.000,00

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de outubro de 1.991.

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 469/1991 - 15 de outubro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em